



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Comissão Permanente Licitações e Contratos  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2019**

A **Câmara Municipal de Aquidauana**, de ora em diante denominada Câmara, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Mauro Luiz Batista, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 009, de 03 de Janeiro de 2.019, reunir-se-ão no dia 19 de março de 2.019, às 09h00min e local determinados neste edital, para a realização de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS. Cujo objeto está definido neste edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520/02, combinada com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria e, às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**

**DIA: 19 de Março de 2.019, às 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Aquidauana, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição nº 85, Centro, Aquidauana-MS.**



## 1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em qualquer instância ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país; empresas que tenham em seus quadros servidor ou dirigente da Câmara Municipal ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº. 8666/93.

2.2 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão e atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e, ainda atendam as exigências para habilitações requeridas neste edital.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Aquidauana/MS já mencionado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



#### 4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento oficial de identidade ou outro equivalente;

4.3.2 - Autorização para credenciamento, consistindo:

a) no caso de sócio ou titular da empresa, contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b) no caso de representante ou procurador, procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior (“a”) comprovando que o outorgante tem poderes para outorga.

4.4 - A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação. A não apresentação antes da fase de lances ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretense credenciado.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.



4.6 - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que o pregoeiro declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Habilitação".

4.7 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto ao pregoeiro ou através de mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim o preço final da proposta ofertada.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.

5.2 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar ao pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

*I – envelope contendo a "Proposta de Preços":*

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Pregão n°.001/2019

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ

Envelope N.º 1 (Proposta de Preço)

*II – envelope contendo os "Documentos de Habilitação":*

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Pregão n°.001/2019

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ

Envelope N.º 2 (Documentos De Habilitação).



5.3 - Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

5.4 - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração escrito a próprio punho de que trata o item anterior, por ocasião do seu credenciamento.

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - Os envelopes de “Proposta de Preço” deverão conter, obrigatoriamente, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

II – cotar o valor por item, conforme especificação neste edital, observando o preço máximo estimado indicado no Termo de Referência (Anexo I);

III – atender a todas as condições do edital e seus anexos;

IV - constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número do fax, e-mail para contato e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato;



V - declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega das mesmas em local indicado pela contratante;

VI - número da conta corrente, nome do banco, nome e código da agência, praça de pagamento (preferencialmente Banco do Brasil);

VII - constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

VIII – serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre preços com o valor global, o pregoeiro irá proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.3 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

## 7 - DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

7.1 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo em anexo);

7.1.3 - Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



7.1.4 – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

7.1.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

7.1.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.8 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.10- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuído da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os ditames da Lei feral n.º 11.101/2005.

**8 - DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

8.1 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 - Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo deste edital.



8.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.4 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Aquidauana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1 - Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - a fase de classificação das "Propostas de Preço" – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da





conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de "Oferta de Lances";

II - em seguida será iniciada a etapa de "Oferta de Lances" – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III - encerrada a etapa de "Oferta de Lances" e ordenadas as propostas, será iniciada a "Fase de Habilitação" – com a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

#### 9.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.2.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e em cada lote fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.

9.2.2 - Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de "Oferta de Lances".

9.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

9.2.4 - Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de "Oferta de Lances";

9.2.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para



que seus autores participem da etapa de "Oferta de Lances", quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### 10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1 - A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2 - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.2 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados ao setor de licitações da Câmara Municipal de Aquidauana, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

10.4 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



10.6 - Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7 - A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

#### 11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana (ou outra autoridade, por delegação) homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

#### 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação será efetuada na forma indicada na minuta de contrato.

#### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Conforme minuta de contrato.

#### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO:

14.1 - Conforme termo de referência e minuta de contrato (Anexos I e II).

#### 15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - No 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

#### 16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/93.

#### 17 - DAS PENALIDADES:

17.1 - O conteúdo do presente edital e as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.



17.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do edital sujeitará as contratadas às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - Conforme minuta de contrato (Anexo II).

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

19.2 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do Pregoeiro, quando em uso da faculdade prevista no § 3º, art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

19.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Aquidauana.

19.5 - O Presidente da Câmara Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Aquidauana no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o pregoeiro, na sala de licitação desta Câmara Municipal, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8 as 12horas ou pelo telefone (67)3241-4350, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

19.9 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

19.10 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência / Especificações

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos do edital quanto à habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial

19.11 - Fica eleito o Foro da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Aquidauana (MS), 26 de fevereiro de 2.019.

Juraci Jesus Oliveira  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste certame.

**2 - MOTIVAÇÃO:** O presente termo de referência tem por finalidade o levantamento e a caracterização das especificações da contratação, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de prestação dos serviços, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

**3 – PLANILHA DE CUSTOS:** A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio global estimado de R\$ 79.197,41 (Setenta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), conforme planilha de custos por item, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TIPO/UNID	QUANT.	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	LEITE PÓ INTEGRAL 400G	UNID	60	13,43	806,00
2	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNID	160	5,27	842,67
3	AÇÚCAR CRISTAL 2 KGS	UNID	150	4,90	734,50
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL 200ML A BASE DE SUCALOSE OU STÉVIA	UNID	5	4,20	21,02
5	BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 400G	UNID	700	3,72	2604,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GR	UNID	50	3,93	196,67
7	CHÁ DE CIDREIRA (SACHE DE 15GR CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	36	6,03	217,08
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCTE 500GR FARDO C/ 10 UNID	FRD	50	94,43	4721,67
9	CHÁ MATE PCTE DE 250GR CAIXAS C/30 UNID	CX	40	127,10	5084,00
10	TOALHA DE ROSTO DE 85X50 CM	UNID	10	13,01	130,10
11	RODO DE MÉDIO COM CABO 40	UNID	25	12,25	306,33



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

12	BALDE 20LITROS	UNID	20	22,11	442,13
13	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM LOUÇA BRANCA	UNID	50	11,96	598,17
14	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM LOUÇA BRANCA	UNID	50	13,19	659,33
15	COPO DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE 320 ML	UNID	100	6,91	690,67
16	CHALEIRA GRANDE 5 LTS	UNID	2	188,50	377,00
17	BANDEJA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UNID	4	62,93	251,73
18	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL 100G	PCT	50	8,40	420,00
19	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1800 ML	UNID	2	57,63	115,27
20	BULE DE ALUMÍNIO 1800 ML	UNID	6	95,33	572,00
21	AVENTAL DE COZINHA DE TECIDO	UNID	2	17,94	35,88
22	COADOR DE CAFÉ – PANO GRANDE	UNID	120	12,57	1508,80
23	GARRAFA TÉRMICA A JATO – 1,9 ML	UNID	4	104,63	418,53
24	VASSOURA PARA VASCULHAR	UNID	5	32,04	160,20
25	VASSOURA DE PELO	UNID	10	14,70	147,03
26	CAIXA DE FÓSFORO C/ 10	UNID	15	3,46	51,95
27	PANO DE PRATO	UNID	50	3,97	198,67
28	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UNID	20	21,33	426,67
29	BICARBONATO DE SÓDIO 50G	PCT	50	4,79	239,50
30	GUARDANAPO DE PAPEL PCTE COM 100 UNID.	UNID	60	2,87	172,00
31	PALITO DE DENTE COM 100 UNID	UNID	10	1,77	17,70
32	GARRAFA TÉRMICA A JATO 750 ML	UNID	20	63,20	1264,00
33	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS 1 LT	UNID	15	33,13	497,00
34	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180 ML PCTE C/2.500 UNID.	CX	60	91,00	5460,00
35	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PACTE C/ 5.000 UNID	CX	5	91,12	455,60
36	CREOLINA 200 ML	UNID	10	21,69	216,93
37	INSETICIDA SPRAY/AEROSOL 300 ML	UNID	30	10,36	310,90
38	FACA DE COZINHA GDE EM PROLIPOPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX	UNID	3	25,27	75,82
39	FACA DE MESA INOX COM SERRA	UNID	50	5,18	259,17
40	COLHER DE MESA EM INOX	UNID	50	4,82	240,83
41	GARFO DE MESA EM INOX	UNID	50	4,75	237,50
42	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE LISO	UNID	50	7,02	351,00
43	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO TRANSPARENTE MÉDIA	UNID	2	49,27	98,53
44	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO	UNID	2	64,87	129,73

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana – MS, CEP 79.200-000. Fone: 3241-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Comissão Permanente Licitações e Contratos**

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

	TRANSPARENTE GRANDE				
45	DISPENSADOR / COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEL PARA COPO DE CAFÉ E ÁGUA EM PVC	UNID	5	37,12	185,60
46	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 180 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE. UM COPO POR VEZ	UNID	5	45,64	228,20
47	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 50 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE. UM COPO POR VEZ	UNID	5	41,91	209,53
48	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNID	50	1,70	85,00
49	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	UNID	200	1,21	242,67
50	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML	UNID	180	4,92	885,00
51	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML	UNID	150	12,56	1884,00
52	LUVA BORRACHA MÉDIO	UNID	240	6,37	1528,00
53	PANO DE CHÃO	UNID	50	6,82	341,00
54	SACO DE LIXO, 100 LTS, PCT C/ 20UN. REFORÇADO	UNID	350	21,94	7679,00
55	SABÃO EM PÓ – 1 KG	UNID	60	7,08	424,60
56	SABONETE, 90 GRAMAS	UNID	400	1,77	706,67
57	DETERGENTE, 500 ML, NEUTRO	UNID	200	2,02	404,67
58	FLANELA PARA LIMPEZA	UNID	150	3,82	572,50
59	SODA CAUSTICA 1 KG	UNID	12	26,23	314,80
60	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	UNID	10	29,24	292,40
61	DESINFETANTE 5 LTS	UNID	50	11,64	582,00
62	PEDRA SANITARIA	UNID	600	1,67	1002,00
63	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNID	120	9,71	1165,20
64	ALCOOL 1 LITRO	UNID	180	9,64	1734,60
65	AGUA SANITARIA 5 LTS	UNID	100	9,73	973,00
66	BRILHA ALUMINIO 500 ML	UNID	12	4,27	51,28
67	LIMPA PEDRA 5 LTS	UNID	5	45,24	226,20
68	SACO DE LIXO, 60 LTS, PCTE 50 UNID. REFORÇADO	UNID	350	24,43	8549,33
69	SUPORTE/DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNID	20	77,06	1541,20
70	LIXEIRA DE PLASTICO 30 LTS	UNID	20	54,97	1099,47
71	LIXEIRA DE PLASTICO 100 LTS	UNID	5	137,67	688,33
72	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNID	180	6,07	1092,60
73	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	UNID	180	6,07	1092,60
74	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNID	180	6,07	1092,60





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

75	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL/SPRAY 360 ML	UNID	120	11,53	1384,00
76	PÁ PARA LIXO ALUMINIO	UNID	5	14,23	71,15
77	BOTA DE BORRACHA PRETA Nº 38/40	PAR	2	53,50	107,00
78	AÇUCAR REFINADO 1KG	PCT	60	3,81	228,60
79	PAPEL HIG. BRANCO – PCT C/ 24 ROLOS 30 MTS	PCT	250	18,91	4728,33
80	PAPEL TOALHA, COM MIL FOLHAS 100% CELULOSE	FRD	200	15,20	3040,00
					79.197,41

**4 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Será feita a verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido neste edital ou nos casos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como nas demais normas pertinentes.

**5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

É obrigatório que o os produtos objeto desta licitação sejam entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) na sede da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, localizada a à Praça Nossa Senhora Imaculada da Conceição, nº 85, Centro, CEP 79200-000, no horário de 7:00 e 13:00 horas de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), ou conforme a necessidade da contratante.

A entrega dos produtos dar-se-á de forma fracionada e heterogênea, até 02 (dois) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições pela Contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

A contratação se dará pelo prazo de 12 (Doze meses) a contar de da assinatura do contrato.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo e demais dotações que por motivo de força maior se fizerem necessárias ou as substituir.

Aquidauana (MS), 26 de fevereiro de 2.019.

Juraci Jesus Oliveira  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO Nº. 001/2019

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Aquidauana, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CÂMARA e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. XXX/2019, conforme Processo Licitatório nº. XXX/2019, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana – MS, CEP 79.200-000. Fone: 3241-4350



- 2.1 - O presente contrato, tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 2.2 - O pagamento será efetuado no 5º dia útil, após apresentação da nota fiscal pela contratada.
- 2.3 – O documento fiscal para pagamento somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Aquidauana.
- 2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.5 – Os documentos fiscais para pagamento deverão ser emitidos em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.7 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária no.XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1 – O contrato terá vigência de XXX meses, iniciando dia xxxxxx, com término até o dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 3.2 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, prorrogação, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.4 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Câmara Municipal de Aquidauana:

4.1.1 - Atestar a efetiva execução do objeto deste instrumento;

4.1.2 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.6 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.1.7 - Credenciar servidor para fiscalização das mercadorias.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Executar o objeto deste termo nas especificações exigidas pela Câmara Municipal de Aquidauana, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos demais termos do processo licitatório decorrente;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, das quais destacam-se:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Câmara, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

5.6 – A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a unidade requisitante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

5.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A contratada somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Aquidauana, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Câmara Municipal Aquidauana

CNPJ:15.688.606/0001-13

Mauro Luiz Batista

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de “HABILITAÇÃO” e das “PROPOSTAS”, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO)

Esta declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO Nº. 001/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de Pregão Presencial nº. 002/2018

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

Esta declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO Nº. 001/2019

Razão Social:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO Nº. 001/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Obriga-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º e artigo 97 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO Nº. 001/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

Esta declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019  
PREGÃO Nº. 003/2018

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>MODALIDADE</b> Pregão	<b>NÚMERO</b> 001/2019	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO POR ITEM
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			ESTADO:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TIPO/UNID	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	LEITE PÓ INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS	UNID	60		
2	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNID	160		
3	AÇÚCAR CRISTAL 2 KGS	UNID	150		
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL 200ML A BASE DE SUCALOSE OU STÉVIA	UNID	05		
5	BOLACHA DE ÁGUA E SAL PCTE 400 GR	UNID	700		
6	ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GR	UNID	50		
7	CHÁ DE CIDREIRA (SACHE DE 15GR CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	36		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCTE 500GR FARDO C/ 10 UNID	FRD	50		
9	CHÁ MATE PCTE DE 250GR CAIXAS C/30 UNID	CX	40		
10	TOALHA DE ROSTO DE 85X50 CM	UNID	10		
11	RODO DE MÉDIO COM CABO 40	UNID	25		
12	BALDE 20LITROS	UNID	20		
13	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM LOUÇA BRANCA	UNID	50		
14	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM LOUÇA BRANCA	UNID	50		
15	COPO DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE 320 ML	UNID	100		
16	CHALEIRA GRANDE 5 LTS	UNID	02		
17	BANDEJA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UNID	04		
18	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL 100G	PCT	50		
19	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1800 ML	UNID	02		
20	BULE DE ALUMÍNIO 1800 ML	UNID	06		
21	AVENTAL DE COZINHA DE TECIDO	UNID	02		
22	COADOR DE CAFÉ – PANO GRANDE	UNID	120		
23	GARRAFA TÉRMICA A JATO – 1,9 ML	UNID	04		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

24	VASSOURA PARA VASCULHAR	UNID	05		
25	VASSOURA DE PELO	UNID	10		
26	CAIXA DE FÓSFORO C/ 10	UNID	15		
27	PANO DE PRATO	UNID	50		
28	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	20		
29	BICARBONATO DE SÓDIO 50G	PCT	50		
30	GUARDANAPO DE PAPEL PCTE COM 100 UNID.	UNID	60		
31	PALITO DE DENTE COM 100 UNID	UNID	10		
32	GARRAFA TÉRMICA A JATO 750 ML	UNID	20		
33	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA 1 LT	UNID	15		
34	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180 ML PCTE C/2.500 UNID.	CX	60		
35	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PACTE C/ 5.000 UNID	CX	05		
36	CREOLINA 200 ML	UNID	10		
37	INSETICIDA SPRAY/AEROSOL 300 ML	UNID	30		
38	FACA DE COZINHA GDE EM PROLIPOPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX	UNID	03		
39	FACA DE MESA INOX COM SERRA	UNID	50		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

40	COLHER DE MESA EM INOX	UNID	50		
41	GARFO DE MESA EM INOX	UNID	50		
42	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE LISO	UNID	50		
43	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO TRANSPARENTE MÉDIA	UNID	02		
44	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO TRANSPARENTE GRANDE	UNID	02		
45	DISPENSADOR / COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEL PARA COPO DE CAFÉ E ÁGUA EM PVC	UNID	05		
46	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 180 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE. UM COPO POR VEZ	UNID	05		
47	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 50 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE. UM COPO POR VEZ	UNID	05		
48	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNID	50		
49	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE	UNID	200		
50	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML	UNID	180		
51	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML	UNID	150		
52	LUVA DE BORRACHA, TAMANHO MÉDIO	UNID	240		
53	PANO DE CHÃO	UNID	50		
54	SACO DE LIXO, 100 LTS, PCT C/ 20UN. REFORÇADO	UNID	350		
55	SABÃO EM PÓ – 1 KG	UNID	60		





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

56	SABONETE, 90 GRAMAS	UNID	400		
57	DETERGENTE, 500 ML, NEUTRO	UNID	200		
58	FLANELA PARA LIMPEZA	UNID	150		
59	SODA CAUSTICA 1 KG	UNID	12		
60	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	UNID	10		
61	DESINFETANTE 5 LTS	UNID	50		
62	PEDRA SANITARIA	UNID	600		
63	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNID	120		
64	ALCOOL 1 LITRO	UNID	180		
65	AGUA SANITARIA 5 LTS	UNID	100		
66	BRILHA ALUMINIO 500 ML	UNID	12		
67	LIMPA PEDRA 5 LTS	UNID	05		
68	SACO DE LIXO, 60 LTS, PCTE 50 UNID. REFORÇADO	UNID	350		
69	SUPORTE/DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNID	20		
70	LIXEIRA DE PLASTICO 30 LTS	UNID	20		
71	LIXEIRA DE PLASTICO 100 LTS	UNID	05		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

72	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNID	180		
73	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	UNID	180		
74	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNID	180		
75	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL/SPRAY 360 ML	UNID	120		
76	PÁ PARA LIXO ALUMINIO	UNID	05		
77	BOTA DE BORRACHA PRETA Nº 38/40	PAR	02		
78	AÇUCAR REFINADO 1KG	PCT	60		
79	PAPEL HIG. BRANCO – PCT C/ 24 ROLOS 30 MTS	PCT	250		
80	PAPEL TOALHA, COM MIL FOLHAS 100% CELULOSE	FRD	200		
<b>TOTAL</b>					

Declaramos expressamente que nos preços contidos nesta proposta e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

Valor da Proposta Global:

Validade da proposta:

Data:

Assinatura - sócio proprietário

Carimbo padronizado da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Comissão Permanente Licitações e Contratos**  
Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana – MS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 009, de 03 de Janeiro de 2.019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Item”, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação será no dia **19 de março de 2.019, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital somente poderá ser obtido na sala Comissão Permanente de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3241-4350 ou 3241-1823.

Aquidauana (MS), 26 de fevereiro de 2.019.

Juraci Jesus Oliveira  
Pregoeiro da Câmara Municipal